



EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022
(Processo Administrativo nº 23504.000671/2022-19)

Chamada Pública nº 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AM – IFAM, Campus Humaitá, pessoa jurídica de direito público, com sede na BR 230 s/nº, Bairro Zona Rural, CEP: 69.800-000, Humaitá-AM, inscrito no CNPJ sob n. 10.792.928/0012-62, representado neste ato pela Diretora Geral, a Senhora **Alline Penha Pinto**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação. Os interessados (**Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais**) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **07 de dezembro a 26 de dezembro de 2022, até às 16 horas**, na Coordenação de Compras e Licitação do IFAM Campus Humaitá, obedecendo os prazos a seguir:

Período de divulgação da Chamada Pública: dia 07 de dezembro a 26 de dezembro de 2022.

Entrega dos Envelopes: até às 16 horas do dia 26 de dezembro de 2022.

Local de entrega dos envelopes: Coordenação de Compras e Licitação do IFAM Campus Humaitá.

Identificação dos envelopes: os envelopes deverão ter como Destinatário a Comissão para Condução da Chamada Pública de Compras da Agricultura Familiar IFAM Campus Humaitá

Abertura dos Envelopes: dia 27 de dezembro de 2022, às 09 horas (horário local).

Endereço da Sessão Pública: Sala de Aula 31 - IFAM Campus Humaitá, localizado BR 230 s/nº, Bairro Zona Rural, CEP: 69.800-000, Humaitá-AM.

Disponibilização do Edital: 07 de dezembro de 2022.



1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT/KG (p/200 DIAS LETIVOS)	PREÇO DE AQUISIÇÃO*	
				UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABACAXI: in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Casca íntegra. Estágio médio de amadurecimento. Acondicionados em caixas apropriadas.	KG	1.840	R\$ 7,00	R\$12. 880,00
2	ALFACE: Verdura in natura, tipo: alface. Tipo: folha comum, folha crespa, Tamanho:Extra, Maço de 30g	maço	644	R\$ 6,00	R\$ 3.864,00
3	ABÓBORA/JERIMUM: Grupo: Regional, características adicionais: produto próprio para consumo	KG	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
4	BANANA REGIONAL: in natura: Espécie: Pacovan, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas apropriadas.	KG	332	R\$ 8,50	R\$ 2.822,00
5	BANANA REGIONAL: in natura: Espécie: Maçã, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas apropriadas	KG	966	R\$ 9,00	R\$ 8.694,00
6	CHEIRO VERDE: Verdura in natura, cebolinha verde, coentro e chicória. Tamanho: Extra maço 150g	maço	410	R\$ 5,50	R\$ 2.255,00
7	COUVE: Verdura in natura, tipo: couve folhas, espécie: comum. Tamanho extra. Maço 250g	maço	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
8	FARINHA DE TAPIOCA: subgrupo granulada, Tipo 1, embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 1 kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	KG	160	R\$ 9,50	R\$ 1.520,00
9	LIMÃO, Tipo: extra; características adicionais: Produtos próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
10	MAXIXE: Tipo, extra, características adicionais: produtos próprios para consumo	KG	35	R\$ 44,00	R\$ 1.540,00



	humano e em conformidade com a legislação em vigor.				
11	MACAXEIRA: (descascada e congelada). Tipo: extra, sem sujeiras, rachaduras e fungos.	KG	764	R\$ 8,50	R\$ 6.494,00
12	MAMÃO PAPAIA TIPO EXTRA: - Fruta de 1ª qualidade, produto com coloração e odor característicos, não deve estar muito madura e nem muito verde, deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. Deve ser acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	540	R\$ 9,50	R\$ 5.130,00
13	MELANCIA TIPO EXTRA - Fruta de 1ª qualidade, produto com coloração e odor característicos, deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. Acondicionadas em caixas apropriadas.	KG	1.030	R\$ 7,00	R\$ 7.210,00
14	PIMENTA DE CHEIRO: Verdura in natura, Tipo: Extra. Embalagem própria adequada. KG	KG	68	R\$ 25,00	R\$ 1.700,00
15	PEPINO: Legume comum in natura. Tipo: Extra, Embalagem própria adequada.	KG	900	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO Setenta mil, cento e cinquenta e nove reais					R\$ 70.159,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE Nº 6/2020).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26403/154783;
Natureza de Despesa: 339032;
Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 169949
Fonte de Recurso: 0113150072
PI nº: CFF53M9601N / JFF53B9601J
Ação: FF53.

3. PREÇO

3.1. O preço de aquisição a ser pago ao agricultor familiar ou a suas organizações foi determinado mediante a utilização do parâmetro contido no inciso I do Art. 5º da



Resolução GGPA n° 84, de 10/08/2020, in verbis: **“Preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local, regional ou nacional, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na Chamada Pública”.**

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar devidamente identificados como Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, empreendimento familiar rural ou formas associativas de organização da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais**, de acordo com o Capítulo V da Resolução CD/FNDE N° 06/2020 que dispõe sobre o PNAE, desde que comprovem sua qualificação por meio dos seguintes documentos específicos para esta finalidade:

4.1.1. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF – DAP; ou

4.1.2. Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF (*instituído pelo Decreto n.º 10.688, de 26 de abril de 2021*)

4.2. A participação na Chamada Pública importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3. Não poderão participar desta Chamada Pública fornecedores que não atendam às exigências deste instrumento, ou que sejam vinculados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, ou que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico, servidor do IFAM.

4.4. Os interessados deverão apresentar, no dia, horário e local estipulados no preâmbulo deste instrumento, a documentação abaixo discriminada e o Projeto/Proposta de Venda contendo em suas partes externas, além da indicação do **Tipo e Número do Envelope, o Nome Completo e o CNPJ/CPF do Fornecedor.**

4.5. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo): O Fornecedor Individual** deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias** ou a prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Física**;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e



V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

4.6. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL: O Grupo Informal** deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias** ou a prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Física**;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

4.7. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL: O Grupo Formal** deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias** ou a prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Jurídica**;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.



5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1. No **Envelope nº 02** os **Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais** deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme o **Anexo VII da Resolução CD/FNDE nº 6/2020**, sendo que:

5.1.1. **FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):** deverá apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

5.1.2 **GRUPO INFORMAL:** deverá apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

5.1.3 **GRUPO FORMAL:** deverá apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.

5.2. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado **03 dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até **05 dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) Projeto(s) de Venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da CD/FNDE nº 6/2020 que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física** de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de **Fornecedor Individual ou Grupo Informal**, e o **CNPJ E DAP/CAF jurídica** da organização produtiva quando se tratar de **Grupo Formal**.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **03 dias corridos**, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os Projetos de Venda habilitadas serão divididos em: **Grupo de Projetos de Fornecedores Locais, Grupo de Projetos do Território Rural, Grupo de Projetos do Estado, e Grupo de Propostas do País**.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o **Grupo de Projetos de Fornecedores Locais** tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o **Grupo de Projetos de Fornecedores de Região Geográfica Imediata** tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;



III – o **Grupo de Projetos de Fornecedores de Região Geográfica Intermediária** tem prioridade sobre o do Estado e do País;

IV – o **Grupo de Projetos do Estado** tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os Assentamentos de Reforma Agrária, as Comunidades Tradicionais Indígenas e as Comunidades Quilombolas, **não havendo prioridade entre estes**;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, **no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um)** dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no **item 5.3, inciso I**, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os **Grupos Formais sobre os Grupos Informais**, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no **item 5.3, inciso III**, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) **em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.**

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **5.1 e 5.2.**



7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. Os três primeiros projetos de venda de fornecedores habilitados deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo em **até 02 dias úteis após a fase de habilitação, no Setor de Nutrição do IFAM Campus Humaitá – Coordenação de Assistência ao Discente, na BR 230 s/nº, Bairro Zona Rural, CEP: 69.800-000, Humaitá-AM, das 8h às 10h e das 14h às 16h.** Além das especificações descritas para cada item, serão avaliados o rendimento, a embalagem (primária e secundária), rótulo, além das características sensoriais de cada alimento, tais como textura, aparência, cor, sabor, odor, crocância, dureza, etc. O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ABACAXI, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Casca íntegra. Estágio médio de amadurecimento. Acondicionados em caixas apropriadas.
2	ALFACE: Verduras in natural, tipo: alface. Tipo: folha comum, folha crespa, Tamanho: Extra, maço de 30 g
3	ABÓBORA/JERIMUM: Grupo: Regional, característica adicionais: produto próprio para consumo humano.
4	BANANA REGIONAL, in natura, espécie PACOVAN, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas apropriadas.
5	BANANA REGIONAL, in natura, espécie MAÇÃ, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas apropriadas.
6	CHEIRO VERDE: Verdura in natura, cebolinha verde, coentro, e chicória, Tamanho: Extra maço 150 kg.
7	COUVE: Verdura in natura, tipo: couve folhas, espécie comum. Tamanho extra. Maço 250 g.
8	FARINHA DE TAPIOCA, Subgrupo granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 1 kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.
9	LIMÃO, tipo: extra, características adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
10	MAXIXE, tipo: extra. Características adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
11	MACAXEIRA: (descascada e congelada). Tipo: extra, sem sujeiras, rachaduras e fungos.



12	MAMÃO PAPAIA TIPO EXTRA - Fruta de 1ª qualidade, produto com coloração e odor característicos, não deve estar muito madura e nem muito verde, deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. Deve ser acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.
13	MELANCIA TIPO EXTRA - Fruta de 1ª qualidade, produto com coloração e odor característicos, deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. Acondicionadas em caixas apropriadas.
14	PIMENTA DE CHEIRO: Verdura in natura, tipo: extra. Embalagem própria adequada.
15	PEPINO: Legume comum in natura. Tipo: extra, embalagem própria adequada.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O local para entrega dos gêneros alimentícios será:

8.1.1. **Endereço: IFAM Campus Humaitá, na BR 230 s/nº, Bairro Zona Rural, CEP: 69.800-000, Humaitá-AM, em sala localizada no refeitório do campus.**

8.1.2. **Horário: 07:30 às 09:30h**

8.2. Conforme quadro a seguir, a periodicidade da entrega será **Semanal**. As quantidades informadas são “**estimativas**”. Deverão ser observadas as quantidades que serão definidas no **cronograma/cardápio** previamente estipulado, o qual **será enviado por e-mail todas as Quartas-Feiras** para que data da entrega seja realizada toda **Segunda-Feira da semana seguinte**, não sendo admitido atrasos e falta de produtos;

Item	Descrição	Unidade de compra	Quantidade	Periodicidade
1	ABACAXI, in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Casca íntegra. Estágio médio de amadurecimento. Acondicionados em caixas apropriadas.	Kg	1.840	Semanal
2	AIFACE: Verduras in natural, tipo: alface. Tipo: folha comum, folha crespa, Tamanho: Extra, maço de 30 g	maço	644	Semanal
3	ABÓBORA/JERIMUM: Grupo: Regional, característica adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	500	Semanal
4	BANANA REGIONAL, in natura, espécie PACOVAN, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas apropriadas.	Kg	332	Semanal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS HUMAITÁ



5	BANANA REGIONAL, in natura, espécie MAÇÃ, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas apropriadas.	Kg	966	Semanal
6	CHEIRO VERDE: Verdura in natura, cebolinha verde, coentro, e chicória, Tamanho: Extra maço 150 kg.	Maço	410	Semanal
7	COUVE: Verdura in natura, tipo: couve folhas, espécie comum. Tamanho extra. Maço 250 g.	Maço	500	Semanal
8	FARINHA DE TAPIOCA, Subgrupo granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 1 kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	Kg	160	Semanal
9	LIMÃO, tipo: extra, características adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	200	Semanal
10	MAXIXE, tipo: extra. Características adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	35	Semanal
11	MACAXEIRA: (descascada e congelada). Tipo: extra, sem sujeiras, rachaduras e fungos.	Kg	763,5	Semanal
12	MAMÃO PAPAIA TIPO EXTRA - Fruta de 1ª qualidade, produto com coloração e odor característicos, não deve estar muito madura e nem muito verde, deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. Deve ser acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	540	Semanal
13	MELANCIA TIPO EXTRA - Fruta de 1ª qualidade, produto com coloração e odor característicos, deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. Acondicionadas em caixas apropriadas.	Kg	1.030	Semanal
14	PIMENTA DE CHEIRO: Verdura in natura, tipo: extra. Embalagem própria adequada.	Kg	68	Semanal
15	PEPINO: Legume comum in natura. Tipo: extra, embalagem própria adequada.	Kg	900	Semanal

8.3. A convocação do fornecedor pelo IFAM Campus Humaitá poderá ser por ofício, telefone ou e-mail;

8.4. A convocação para início do fornecimento ocorrerá a partir do recebimento da Nota de Empenho;



- 8.5. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto;
- 8.6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 8.7. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequados ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado;
- 9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente no nome do Contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- 9.3. Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de pagamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A presente chamada pública poderá ser obtida nos seguintes locais:
 - 10.1.1. Sítio eletrônico do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/campus/humaita>;
 - 10.1.2. Mediante solicitação ao e-mail: ccl.chum@ifam.edu.br
 - 10.1.3. Sede do IFAM Campus Humaitá na Coordenação de Compras e Licitações – CCL;
- 10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;
- 10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
 - 10.3.1. Para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/CAF/Ano/EE;
 - 10.3.2. Para a comercialização com Grupos Formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
 - 10.3.2.1. Valor máximo a ser contratado = n^o de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF Jurídica x R\$ 40.000,00.



- 10.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.4.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 10.4.2. Anexo II – Modelo de Projeto de Venda Grupo Formal;
 - 10.4.3. Anexo III – Modelo de Projeto de Venda Grupo Informal;
 - 10.4.4. Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda Fornecedor Individual;
 - 10.4.5. Anexo V – Modelo de Declaração Grupo Formal;
 - 10.4.6. Anexo VI - Modelo de Declaração Grupo Informal;
 - 10.4.7. Anexo VII – Modelo de Declaração Fornecedor Individual;
 - 10.4.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
 - 10.4.9. Anexo IX – Minuta de Contrato.

Humaitá, 05 de dezembro de 2022.

Assinatura da autoridade competente
Alline Penha Pinto
Siape 1804026